

Oportunidades & Negócios

BOLETIM DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

VAREJO

Março/2012

NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E TECNOLOGIA DE FRETE DE LOJA



“A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) já se tornou uma exigência legal para a maioria das empresas formalmente constituídas no Brasil.”

Fonte Imagem: Disponível em: < <http://www.algartecnologiaemnoticia.com.br/adminem/media/noticias/0fc591c46a8bf39d14d9f87b31cd1fc4.jpg> >. Acessado em 23/03/2012 às 14h00

SEBRAE

Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

Entenda a tecnologia da Nota Fiscal eletrônica

A certificação digital no Brasil surgiu de uma parceria entre o Encat (Encontro Nacional dos Administradores e Coordenadores Tributários Estaduais) e a Receita Federal do Brasil, em um programa chamado SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal. Do programa nasceram três subprojetos: o de escrituração contábil (SPED contábil), o de escrituração fiscal (SPED fiscal) e a Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

A NF-e foi o projeto pioneiro e trouxe um mal-estar ao mercado, uma vez que onerava ainda mais o empresário com os custos de contratação da tecnologia. No entanto, com o passar do tempo, as empresas perceberam que os benefícios superavam os custos e a tecnologia começou a ser bem aceita e adotada, inclusive pelas micro e pequenas empresas.

NF-e: minha empresa é obrigada a adotá-la?

A obrigatoriedade de uso da NF-e se tornou uma realidade para quase todas as empresas, de qualquer porte e setor, ainda que algumas ainda estejam fora da lista do governo.

Para checar se sua empresa está na lista, acesse o site da Receita Federal em <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/assuntoagrupo1.aspx#sc011> no item “conceito, uso e obrigatoriedade da NF-e”.

A NF-e substitui qualquer Nota Fiscal atual?

Não, a NF-e substitui apenas a [nota fiscal](#) impressa de modelos 1 e 1A, havendo a previsão de estender a substituição a outros modelos de notas fiscais, inclusive os cupons fiscais.

Quais as vantagens de adotar a NF-e?

A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, operação de circulação de mercadorias ou prestação de serviços ocorrida entre as partes.

Portanto, não há dúvida de que o governo, em todas as suas instâncias, sai ganhando com a adoção da tecnologia, pois ficará mais fácil controlar as transações comerciais e, conseqüentemente, ter um registro fiscal e contábil mais apurado. Isso, certamente, dificultará a sonegação e elevará a arrecadação de impostos. Mas essa tecnologia não traz vantagens apenas para o governo.

É importante perceber que a tecnologia propicia a possibilidade de melhorar a eficácia da gestão da empresa. Quando integrada a aplicativos de gerenciamento de vendas, estoque e compras, a emissão de NF-e ou de cupons fiscais eletrônicos permite um melhor controle da movimentação de mercadorias e dos resultados auferidos pelas vendas. Além disso, o uso da tecnologia transmite uma imagem de maior credibilidade ao consumidor.

Não há dúvida de que a aquisição da tecnologia representa um custo para o empresário, mas é importante olhar a questão sobre a ótica do custo x benefício. O quadro abaixo mostra as vantagens do uso dessa tecnologia pelas empresas.



Fonte Imagem: Disponível em:

<<http://emprestimoecreditopessoal.com/&docid=4nsWccJaEnllM&imgurl=http://emprestimoecreditopessoal.com/wp-content/uploads/2011/06/nfe1.jpg&w=375&h=288&ei=hXhsT93dIIPEOQGCKD>>. Acessado em 23/03/2012

Vantagens da NF-e	
Vendedores	Compradores
Redução de custos de impressão do documento fiscal, uma vez que o documento é emitido eletronicamente.	Eliminação da digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias, uma vez que poderá adaptar seus sistemas para extrair as informações da NF-e.
Redução de custos de aquisição de papel, uma vez que talões de NF não serão mais necessários.	Antecipação da conferência dos produtos, uma vez que a NF-e chega por email antes dos produtos.
Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais que precisam ser guardados por 10 anos (custo do local e da logística de sua recuperação).	Redução de erros de escrituração devido à eliminação de erros de digitação de notas fiscais.
Otimização dos processos de organização, guarda e gerenciamento de documentos eletrônicos, facilitando a recuperação e intercâmbio das informações.	Otimização dos processos de organização, guarda e gerenciamento de documentos eletrônicos, facilitando a recuperação e intercâmbio das informações.
A NF-e prevê dispensa de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.	
Transmite maior credibilidade ao comprador com o uso da tecnologia.	

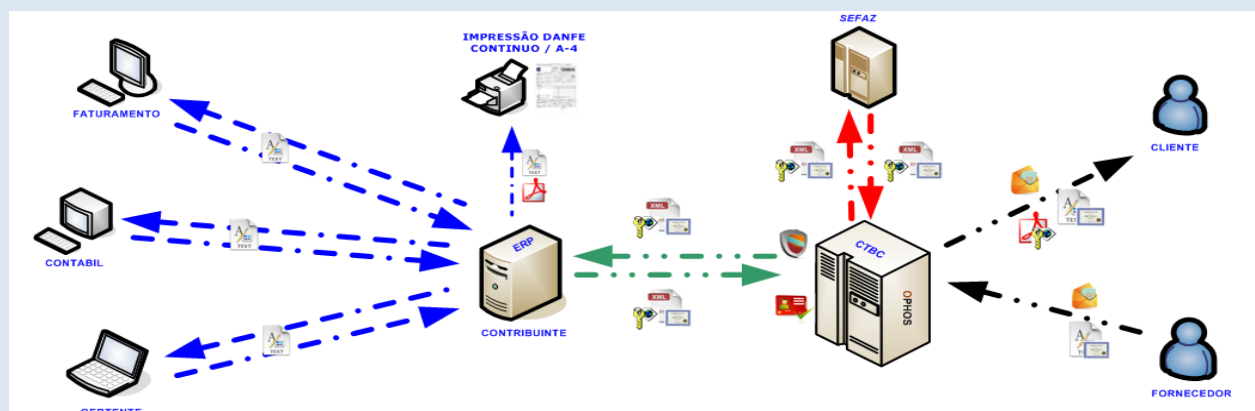
Quais são as duas formas para se emitir uma NF-e?

Alternativas para se emitir uma NF-e	
1ª Opção	Sistema emissor da Secretaria da Fazenda (Sefaz) do município ou do estado: é um recurso gratuito oferecido pelos governos, disponibilizado nos respectivos sites (www.notacarioca.rio.gov.br/ ou www.nfe.fazenda.gov.br). Lembre que o primeiro é para prestador de serviços e o segundo para venda de produtos.
2ª Opção	Softwares emissores de notas fiscais: são soluções oferecidas por empresas de TI que produzem sistemas financeiros, fiscais e tributários. Se sua empresa possui um, verifique com seu fornecedor se o software é credenciado pela Receita Federal e, em caso positivo, avalie a possibilidade de adquirir uma versão adaptada para a NF-e.

Caso deseje obter outras informações sobre a emissão de NF-e, consulte os sites

<https://notacarioca.rio.gov.br/faq.aspx> ou

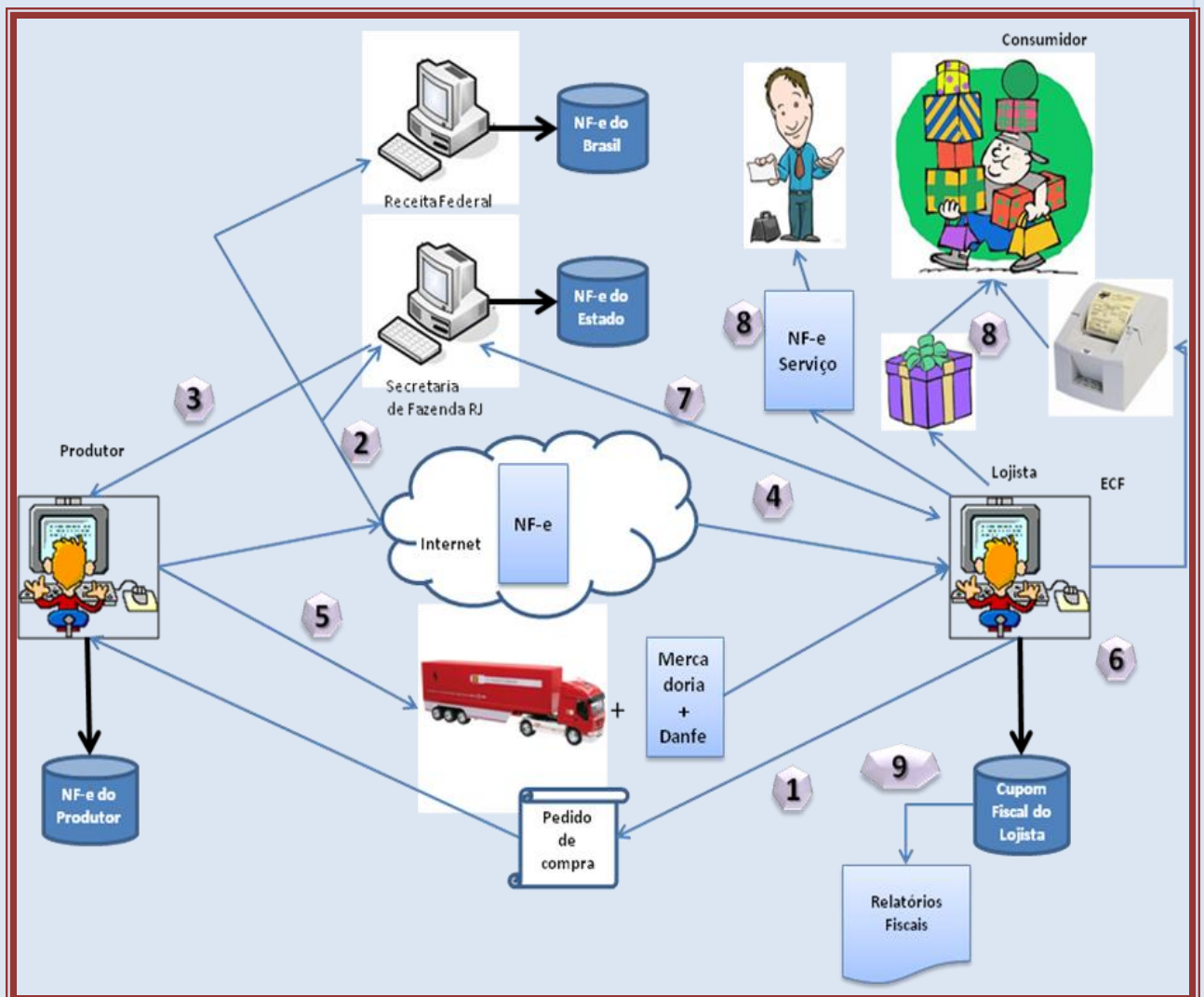
<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/perguntasFrequentes.aspx?tipoConteudo=47Flo72z99s>



O processo de emissão de uma NF-e

1. Pedido de compra do lojista ao produtor (se for compra de produto);
2. Aceite do pedido e emissão da NF-e, com envio para a Sefaz-RJ (município ou estado) e a Receita Federal;
3. Autenticação da transação;
4. Envio da NF-e via internet ao lojista (que a recebe antes da mercadoria chegar) ou direto para o consumidor, se for do tipo “serviço”;
5. Mercadoria acompanhada de um Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) é enviada ao lojista;
6. Consumidor compra produto na loja ou solicita serviço. Prestador de serviços emite NF-e ou lojista emite Cupom Fiscal para produto;
7. Sefaz do estado ou do município recebe os dados da transação e envia a autenticação.
8. Cliente recebe cupom fiscal e produtos pessoalmente na loja ou a NF-e impressa ou enviada por e-mail após conclusão do serviço e seu pagamento;
9. Lojista emite relatórios fiscais de fechamento de caixa.

Os passos de 1 a 9 referem-se ao fluxo de venda de produtos desde o produtor até o consumidor, passando pelo lojista. No caso de prestação de serviço, o fluxo resume-se aos passos de 7 a 9.



Saiba mais: Programas Aplicativos Fiscais (PAF) e Emissores de Cupom Fiscal (ECF)

No comércio varejista, as transações de venda são registradas em um software que usa uma impressora específica para cupom fiscal. Há poucos anos atrás, tantos os softwares quanto as impressoras eram desenvolvidos sem qualquer norma. Visando aumentar a eficácia do controle das transações sob o ponto de vista fiscal e tributário, o governo regulamentou o setor, exigindo dos fabricantes de software e hardware o cumprimento de algumas normas definidas em leis. A intenção foi a de eliminar brechas que permitiam a sonegação fiscal.

Desde 1.º de novembro de 2009, nenhum estabelecimento comercial está autorizado a usar qualquer equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) sem que o Programa Aplicativo Fiscal (PAF), utilizado no modelo escolhido, esteja previamente cadastrado e autorizado para seu uso. As Secretarias de Fazenda estabeleceram um prazo limite para as empresas solicitarem aos seus fornecedores de softwares a sua homologação junto ao órgão, lembrando que o prazo se esgotou em 31/12/2011, para aquelas cujo faturamento anual supera R\$ 120.000,00.

Caso isso não tenha sido regularizado, a empresa pode sofrer duras multas e até mesmo perder a autorização para operar o seu ECF. E mesmo que não fature esse montante, mas estejam enquadrados em um dos casos abaixo, também estarão obrigadas a adotar o PAF-ECF.

em um dos casos abaixo, também estarão obrigadas a adotar o PAF-ECF.

- Utilize o equipamento POS (Point Of Sale) para imprimir o comprovante de pagamento com cartão de crédito;
- Utilize em seu estabelecimento equipamento de processamento de dados (automação comercial) ou;
- Utilize balança computadorizada.

A questão mais importante que o empresário do comércio precisa entender quanto à tecnologia da NF-e, do PAF e do ECF é que ela não está relacionada somente à melhoria da gestão de sua empresa. Empresas que adotam essas tecnologias se tornam mais capazes de administrar as suas vendas, uma vez que passam a controlar melhor os seus estoques, a contabilizar com mais clareza os seus resultados, entre outras melhorias. E sob a ótica do consumidor, a empresa que está apoiada em tecnologia passa uma imagem de confiabilidade maior, até pelas garantias que o documento fiscal oferece ao cliente.

Links úteis:

Consulte o site abaixo e veja se a empresa que lhe fornece o software PAF está regularizada. Se não estiver, sugerimos que procure investigar como solucionar esse problema, considerando a possibilidade de trocar de fornecedor:

http://www.fazenda.rj.gov.br/portal/index.portal?_nfpb=true&_pageLabel=sistemaseletronicos&file=/informacao/sistemaseletronicos/ecf/pafecf.shtml

No link http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/atos/atos_cotep_e/2008/ac006_08.htm, o ato COTEPE/ICMS n. 6 de 14/04/08 regula o que um software PAF-ECF precisa atender para ser autorizado. Recomenda-se a leitura do anexo.

BOLETIM DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS é uma publicação da Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros **SEBRAE** – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional: **Roberto Simões**

Diretor-Presidente: **Luiz Barretto**

Diretor-Técnico: **Carlos Alberto dos Santos**

Diretor de Administração e Finanças: **José Claudio dos Santos**

UAMSF - NIM - **Núcleo de Inteligência de Mercados**

UACC- **Unidade de Atendimento Coletivo Comércio - Carteira de Comércio varejista**

Consultor Conteudista: **Marcos Rabstein**

Diagramação: **Amanda Rodrigues**

Endereço: SGAS 604/605, módulos 30 e 31, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-645